

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



CD/20795.50431-17

EMENDA Nº _____

Suprima-se o art. 14 da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é retirar da MP em tela a criação de banco de horas para reposição nos 18 meses seguinte ao fim da calamidade pública. A crise sanitária provocada pelo covid-19 (coronavírus) não pode ser custeada exclusiva e prioritariamente pelos trabalhadores; afinal como diz o mantra liberal é o empresário quem assume o risco do empreendimento. Não é justo uma superexploração laboral futura para recomposição dos eventuais prejuízos. A determinação de “permanecer em casa” é norma da OMS e do Poder Público para conter a pandemia, que por se tratar de questão de saúde coletiva se sobrepõe a todas as demais regras, inclusive, a “regra que garante a direção do empreendimento e ganhos ao empregador”.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2020.

Taliria Petrone

Deputada Federal PSOL/RJ